



Um dos objetivos é ajudar cada vez mais as mulheres a superarem o medo e a passividade

RAQUEL MUNIZ

RAQUELMUNIZ@HOJEMDIA.COM.BR

MÉDICOS ATUARÃO EM DEFESA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Grande avanço na legislação penal brasileira, a Lei Maria da Penha (11.340/2006) é, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a terceira melhor lei de combate à violência contra a mulher no mundo. Somente Espanha e Chile possuem normas mais avançadas. No entanto, ainda existem empecilhos a uma eficaz consecução da lei. Uma delas está no registro da denúncia.

Não existe por parte dos órgãos governamentais qualquer canal de comunicação entre hospitais e delegacias que mapeie de forma significativa as áreas com maior concentração de violência à mulher. Muitas vezes, a mulher agredida, por medo, deixa de registrar o boletim de ocorrência, porém, procura um hospital para cuidar das lesões. Assim, as secretarias de Justiça acabam não tendo conhecimento dos fatos e, dessa forma, inúmeros casos desse tipo continuam sem registros e, conseqüentemente, impunes no país.

Na intenção de reduzir essa triste realidade, fui relatora do Projeto de Lei 3.837, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC); de Segurança Social e Família; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Defesa dos Direitos da Mulher, proferindo parecer favorável em todas elas. A proposta torna obrigatório o registro de indícios de violência contra a mulher pelos profissionais de saúde, no prontuário de atendimento, para fins de estatística, prevenção e apuração da infração penal. Além disso, elaborei a redação final da matéria que, na nossa opinião, trará à tona o retrato mais fidedigno dos casos de violência contra a mulher.

Em outras palavras, o profissional de saúde exercerá um papel fundamental para que a violência contra a mulher seja

o profissional de saúde exercerá papel fundamental para que a violência contra a mulher seja sempre apurada e os culpados, punidos (...) No momento do atendimento clínico, terão apenas que identificar sinais de violência contra a mulher, efetuar o respectivo registro no prontuário de atendimento da paciente e notificar à direção da instituição de saúde.

sempre apurada e os culpados, punidos. Não será uma tarefa complicada, pois farão o que fazem todos os dias. No momento do atendimento clínico, terão apenas que identificar sinais de violência contra a mulher, efetuar o respectivo registro no prontuário de atendimento da paciente e notificar à direção da instituição de saúde.

Depois disso, a direção da instituição, em até 24 horas, deverá comunicar o fato às autoridades policiais, que por sua vez informarão à Secretaria de Segurança Pública para fins de estatística e providências complementares.

Estou esperançosa de que, com a ajuda desses profissionais, tenhamos uma boa arma nesse enfrentamento, pois muitas vezes o médico ou atendente identifica a violência praticada, porém, não tem condições de oferecer ajuda concreta à vítima. Mas caso o PL 3.837/15 seja aprovado, o registro de violência contra a mulher no prontuário médico e o encaminhamento à Secretaria de Segurança Pública pode, a médio prazo, servir de base para ações mais consistentes de prevenção a esses lamentáveis episódios. É necessário um mapeamento preciso de tais ocorrências para que o Brasil tenha políticas públicas de prevenção da violência contra a mulher e proteção das vítimas mais eficazes.

Um dos objetivos é ajudar cada vez mais as mulheres a superarem o medo e a passividade. Graças a essa iniciativa, a Lei Maria da Penha ganhará novos aliados: os médicos e os demais profissionais de saúde.

Juntos podemos construir uma sociedade menos violenta!

Raquel Muniz é deputada federal

A TIM CELULAR S/A, operadora de telefonia móvel, em atendimento à legislação vigente e em especial às Leis Municipais nº 7.277/97 e nº 8.201/01, torna público que requereu a concessão da Licença Ambiental de Operação Corretiva (LOC), ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, para a Estação Rádio Base (ERB) **MG1345** - Rua Augusto José dos Santos, 437 - Estrela do Oriente (Betânia)

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. COMUNICADO
A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou através do Processo Nº 00071/2003, Licença de Operação em Caráter Corretivo para atividade de Subestação de Energia Elétrica da sua unidade situada a Fazenda São Bento, S/Nº - Barra Feliz - Santa Bárbara - MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital de Convocação, o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade de Curvelo, Diamantina e Microrregião do Médio Rio das Velhas e Três Marias - SECHOBARES/MG, Entidade Sindical de 1º Grau, inscrita no CNPJ, sob o nº. 02.087.753/0001-01 - Código Sindical nº 912.020.409.90086-1, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, deixa público e convoca todos os integrantes das Categorias Profissionais representadas, sócios e não sócios, ou seja: EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES, TURISMO E HOSPITALIDADE, empregados das Empresas e/ou Estabelecimentos de Turismo (Inclusive intérpretes e Guias de Turismo, Casas de Diversão, Oficinas Barbeiros, Inclusive Aprendizizes, Ajudantes, Manicures, Salões de Cabeleiros para Homens, Institutos de Beleza e Cabeleiros de Mulheres), Comércio Hoteleiro: Bares, Restaurantes, Hotéis, Motéis, Pensões, Pousadas, Dormitórios, Pensionatos, Bares Simulca, Lanchonetes, Buffets; Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis, Edifícios e Condomínios, Lustradores de Calçados, Empresas de Asseio e Conservação, Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo, Lavanderias, Empresas de Conservação e Limpeza de Elevadores; Empregados das Empresas Prestadoras de Serviços que venham a ser contratados por Empresas atuantes no segmento econômico do Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Turismo e Hospitalidade em pactos que impliquem na terceirização dos serviços da contratante; Empregados das Empresas/Empregadores e/ou Estabelecimentos, acima declinados, residentes e domiciliados nas cidades de: Abaeté, Alvorada de Minas, Araçá, Augusto de Lima, Buenópolis, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Cordisburgo, Curvelo, Corinto, Diamantina, Datas, Felixlândia, Gouveia, Inimutaba, Joazeiro Felício, Lassance, Monjolos, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Pompéu, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Santo Hipólito, Serra, Três Marias, a compararem na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 08.02.2018, nos seguintes horários: primeira convocação às 09h00min e segunda convocação às 09h30min. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, realizar-se-á em Segunda e última convocação, no mesmo dia e local com qualquer número de presentes. A Assembleia será realizada na sede do Sindicato, sito à Rua: Nilton, nº 279 / Centro - CEP: 35.790-000 - Curvelo/MG, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º) Leitura do Edital de Convocação; 2º) Discussão e aprovação das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória (Art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos arts. 545 a 610 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria), inclusive nos casos previstos no art. 602 da CLT; 3º) Discussão e aprovação acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto à notificação aos respectivos empregadores, na forma do art. 545 da CLT. As decisões tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os efeitos legais. Curvelo/MG, 01/02/2018 - Wilson A. de Souza - Presidente.

EDITAL DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2018
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Siderúrgica, Fundição, Reparo e Acessório de Veículos, Montagens de Painéis Elétricos e Eletrônicos, de Material Elétrico e de Informática de Montes Claros e Região, entidade sindical devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, cadastrada no CNPJ sob o nº. 21.348.150/0001-77, sediada na Rua João Manoel Ramos, 656, São José, Montes Claros/MG com base territorial em Brasília de Minas, Coração de Jesus, Francisco Sá, Grão Mogol, Ibiá, Itacarambi, Januária, Januária, Jataí, Jequitaiá, Manga, Mato Verde, Mirabela, Montes Claros, Nova Porteirinha, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Salinas, São Francisco, Ubai e Taiobeiras, nos termos de seu Estatuto Social, pelo presente Edital, faz saber aos senhores empregadores em indústrias e empresas cujos trabalhadores prestam serviços em suas dependências, contratados por estas ou por terceiras ou ainda, que direta ou indiretamente trabalhem, nas indústrias siderúrgicas; indústrias de tráfego e laminação de metais ferrosos; indústrias de fundição; indústrias de artefatos de ferro e metais; indústrias de serrarias; indústrias mecânicas; indústrias de proteção, tratamento e transformação de superfície; indústrias de máquinas; indústrias de balanças, pesos e medidas; indústrias de cunelarias; indústrias de estampagem de metais; indústrias de móveis de metais; indústrias das construções navais; indústrias de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários (compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias de ônibus e caminhões, viaturas, reboques, semi-reboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motonetas e veículos); indústrias de artefatos não ferrosos; indústrias de geradoras de vapores, caldeiras e acessórios; indústrias de parafusos, porcas, rebites; indústrias de trailers, caminhões, ônibus, automóveis e veículos; indústrias de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; indústrias de condutores elétricos; indústrias de refinações e laminações de metais não ferrosos; indústrias de aparelhos elétricos, eletrônicos; indústrias de aparelhos de radiotransmissão; indústrias de peças para automóveis, ônibus, caminhões, tratores e similares; indústrias de construções aeronáuticas; indústrias de reparação de veículos e acessórios (inclusive manutenção mecânica, elétrica e lanternagem); indústrias de fundição; indústrias de forjaria; indústrias de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar; indústrias de preparação de sacos fofos e não ferrosos; indústrias de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; indústrias de informáticas; indústrias de robas metálicas, Produção de Ferro Liga, oficinas mecânicas e de acessórios de veículos, oficinas de fundição, oficinas de lanternagem, oficinas de reparação de veículos, oficinas de pinturas, oficinas de auto elétricos, oficinas de motos, oficinas de bicicletas, oficinas de troca de óleo e alinhamento e balanceamento, empresas de prestação de serviços terceirizados que contribuam para a conclusão da atividade fim de empresas abrangidas por este sindicato e que, correspondam ao seguinte econômico das Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico vinculadas ao 19º Grupo do Plano Nacional da Indústria, de que se refere o artigo 570 e 577 da CLT. Que, dentro da autorização prévia e expressa dos integrantes da categoria profissional, em conformidade com o disposto no art. 582, da CLT, deverá ser efetuado o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados em valor equivalente a um dia de trabalho no mês de referência ao mês de Março de 2018, a recolhido aos estabelecimentos bancários ordenados pela Caixa Econômica Federal até o dia 30 de Abril de 2018. As guias deverão ser retiradas através do site: www.casas.gov.br ou solicitadas e neste Sindicato através do tel. (38) 3221-7400. Ficom os interessados, certificar, desde já, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até a data supra, importará multa e cobrança judicial conforme art. 600, da CLT, Montes Claros/MG, 02 de Fevereiro de 2018. Roberto Pereira do Brito - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAV-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.435.369/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. Emanuel da Silva Sady, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, deixa público e CONVOCA todos os membros integrantes da categoria dos trabalhadores empregados das empresas de transporte de valores, em carro forte, carro leve, e/ou qualquer outra forma de transporte de valores, no estado de Minas Gerais, com exceção de Uberlândia, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2018, às 18:30 horas, na sede do sindicato, situada na Rua Esmeralda, nº 512, Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-191, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. Autorização para desconto de um dia de salário referente a Contribuição Sindical devida ao sindicato pelos participantes da categoria profissional representada, conforme prevista no art. 8º e 149 da Constituição Federal e 578 da CLT, bem como o repasse de acordo o previsto no Título V, Capítulo III, da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente, nos arts. 545 a 610 da CLT, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, a assembleia se realizará, em segunda convocação, às 19:00 horas, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. A participação na assembleia caberá a todos trabalhadores (as), associados (as) ou não, ocasião em que poderão manifestar-se, expressamente, quanto a autorização ou não ao desconto da Contribuição Sindical. O não comparecimento implica em concordância com a deliberação coletiva, nos termos do previsto no art. 8º, § 3º da CLT. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito. Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2018. Emanuel da Silva Sady - Presidente

▶ HOJE EM DIA NAS REDES SOCIAIS. SIGA, COMPARTILHE, DÊ LIKES: VIVA A INFORMAÇÃO.

O MAIS COMPLETO JORNAL DE MINAS ESTÁ EM TODAS AS REDES SOCIAIS. É A INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL, INTERAGINDO COM VOCE E FAZENDO PARTE DA SUA VIDA.

▶ HOJEMDIA.COM.BR

